



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Gerência Geral de Finanças e Administração
Gerência de Compras e Serviços

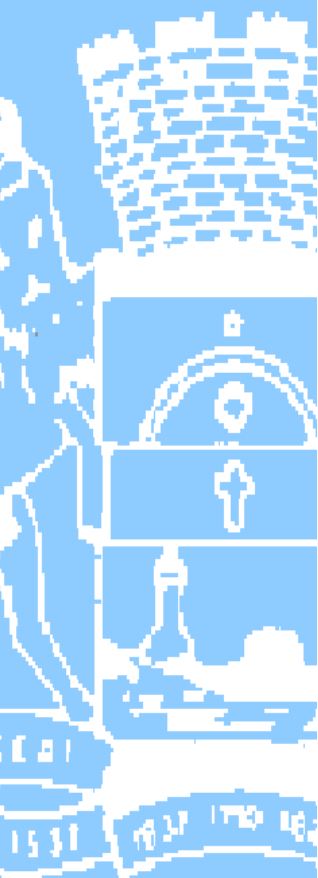
**Aviso de Publicação da Dispensa (Lei 14.133/2021 Art. 75 Inciso II
no Portal de Compras do Recife e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**

Número da Solicitação de Compra e Contratação - SCC: 4801.0420.2023

Objeto: Aquisição por compra direta em razão do valor de insumo laboratorial para realização de testes de tolerância à glicose, conforme especificação atendendo as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura do Recife/PE.

E-mail para Recebimento das Propostas: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br

Telefone de Contato: 81 3355-9303 ou 81 3355-9338



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2022 Pregão Eletrônico n.º ____/2022

TERMO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR NOS TEMOS DO ARTIGO 75 da Lei 14133/21

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a aquisição por compra direta em razão do valor de insumo laboratorial para realização de testes de tolerância à glicose, conforme especificação contida no Quadro 1.

QUADRO 1: Especificação dos itens.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT
1	1	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE, XAROPE NÃO FERMENTADO, À BASE DE GLICOSE (75g) PARA USO EM TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG), VÁRIOS SABORES, FRASCO COM 300 mL	34134	Frasco	5.000
2	1	KIT PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA NAS FEZES, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	35216	Kit	70

**1. DA
JUSTIFICATIVA
DA
CONTRATAÇÃO**

2.1 Quanto à NECESSIDADE da aquisição:

A necessidade deve-se ao fato do estoque deste itens estar em vias de entrar em esgotamento, fato este decorrente do fracasso do pregão eletrônico 057/2021 (CPLMSA) que visava suprir a demanda dos itens pelo período de 12 meses. Além disso, houve um aumento inesperado do ritmo de consumo

que entrou em descompasso com os tempos jurídicos necessários para a conclusão dos processos licitatórios.

2.2 Quanto à SOLUÇÃO a ser atendida:

Com a aquisição do item, será possível garantir a cobertura laboratorial junto às demandas da população, sobretudo no que se refere ao acompanhamento de casos de diabetes gestacional, detecção de casos de pré-diabetes, resistência à insulina e outras alterações relacionadas às células pancreáticas.

2.3 Quanto ao QUANTITATIVO:

A quantidade solicitada foi estimada com base no montante de testes realizados no exercício anterior, além de uma previsão de aumento da demanda feita através de análise técnica e estatística.

2.4 Quanto ao BENEFICIADO:

A aquisição do item irá permitir a não interrupção na oferta dos respectivos testes em pacientes com pré-disposição a diabetes mellitus ou diabetes gestacional, além daqueles que necessitam de controle preventivo para agravos relacionadas às alterações nas células pancreáticas, entre outros quadros clínicos.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

Adquirir o DEXTROSOL, necessário para a realização de testes orais de tolerância à glicose (TOTG), é uma forma de garantir o funcionamento do laboratório municipal em conformidade com as boas práticas laboratoriais, previstas nos atos regulatórios pertinentes à sua área de atuação (RDC Anvisa Nº 302, de 13/10/2005 e ISO 15189:2012). Dessa forma, é possível fornecer à população um eficiente serviço com vistas à prevenção, proteção e promoção da saúde, em especial àqueles mais suscetíveis aos quadros de diabetes gestacional.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, p. 154)”.

Justifica-se a pretensão em adquirir os itens requisitados no Quadro 1, visto a sua importância na utilização na etapa pós-analítica das atividades laboratoriais, o que assegurará a credibilidade dos resultados obtidos.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na CI nº 116/2022 da Gerência do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com as devidas justificativas.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o Decreto [**DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**](#), que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

[inciso II do caput do art. 75](#) - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);” (**grifo nosso**)

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, à boa, e necessária, contraprestação de serviços de saúde para a população. Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas;

4.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo;

4.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência do Almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde, situado na Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, telefone 81-3355.2300, exceto feriados;

5.2. A Secretaria de Saúde poderá indicar outros locais para entrega dos materiais, no âmbito do município do Recife.

6. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma

a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

7.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

7.3. Os itens, objeto deste Termo, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05(cinco) dias corridos;

b) recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;

7.4. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens, devendo substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

8.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo;

8.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo;
- i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo referencial;
- j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares objeto deste Termo.
- k) O produto deverá ter prazo de validade mínima de um (01) ano.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;
- c) Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- i) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo;

k) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

l) A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do arts. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;
- c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem).

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

11.2.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do

TST.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste procedimento, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo ou categoria do material fornecido, com referência aos quantitativos e prazos);
- c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

13.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para todos os lotes, devendo constar a validade (dia/mês/ano);

13.2.1. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do lote e item correspondente neste Termo de Dispensa;

13.2.2. Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro.

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER

14.1 A empresa provisoriamente em 1º lugar, deverá enviar o catálogo/folder para o lote contendo as especificações do objeto, em formato digital, tipo de arquivo PDF, após solicitação de representante do setor demandante, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Poderá, ainda, ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos/ folders possam ser acessados;

14.2 O referido encarte será analisado tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;

14.3 Os catálogos/folders devem estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;

14.4 A empresa que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, terá o preço do lote desconsiderado para efeito de julgamento;

14.5 Os catálogos/folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo;

14.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria de Saúde rejeite o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo, ficando a cargo da empresa vencedora todas as despesas resultantes;

14.7 Por ocasião da análise técnica e caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar à empresa vencedora amostras de todos ou de alguns dos itens cotados, que deverá ser entregue em 03 (três) dias úteis no endereço constante no item 6;

14.8 Após análise, o servidor ou equipe técnica emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

14.9 O parecer técnico desfavorável será objeto de desclassificação.

15. DA GARANTIA

Assegurar para os materiais/bens garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo,

16. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Na qualidade de Gerente Executivo do LMSP, declaro que a aquisição dos itens não se trata de fracionamento de despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira aos limites de dispêndios no exercício financeiro da unidade gestora com objetos de mesma natureza/ ramo de atividade, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada se dará em razão da sua experiência no fornecimento dos itens, bem como por apresentar a melhor proposta de preço.

18. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme SCC e Mapa de Preços, nos autos do processo.

Recife, 30 de maio de 2023.

LUCIANA BEZERRA DA SILVA
Chefe da Unidade do Laboratório de Saúde
Mat.: 121.619-8

Secretaria de Saúde do Recife



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BEZERRA DA SILVA, Gestora**, em 30/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0771278** e o código CRC **74FA6106**.

33.022289/2023-35

0771278v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

